

## COMUNICADO OFICIAL | N.º 319

**ASSUNTO:** Envio de conta corrente (artigo 79.º do RC)

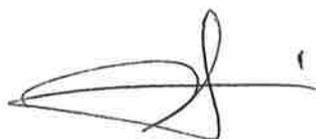
**DATA:** 16/06/2023

Ex.<sup>mos</sup> Senhores:

Nos termos do artigo 79.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, «os clubes têm que liquidar, até ao dia 30 de junho de cada ano, os débitos para com a Liga Portugal, vencidos até essa data» (n.º 1) sob pena de, não o fazendo em novo prazo fixado para o efeito, serem automaticamente despromovidos e passarem a disputar «o campeonato do escalão imediatamente inferior àquele para que estavam desportivamente qualificados.» (n.º 2).

Com o propósito de auxiliar os associados, o Departamento Financeiro da Liga Portugal irá elaborar e remeter, no decurso da próxima semana, os extratos de conta corrente de cada sociedade desportiva, com expressa identificação dos débitos à Liga Portugal já vencidos e não liquidados, bem como dos que se vencerão até ao dia 30 de junho.

Ficamos à disposição de V. Ex.<sup>as</sup> para qualquer esclarecimento adicional e enviamos os nossos melhores cumprimentos,



**RUI PEREIRA CAEIRO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**